

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Designação do Projeto	Ampliação do Aviário da Quinta de D. Dinis
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia de projeto	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se localiza em área sensível
Proponente	Meigal – Construção e Administração de Propriedades, S.A.
Entidade Licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Descrição sumária do projeto	A ampliação da instalação avícola Quinta D. Dinis destina-se à engorda de frangos (produção de carne) e consiste no aumento da capacidade instalada de 39 622 aves para 767 000. Atualmente a instalação é composta por dois pavilhões avícolas, os quais serão alvo de ações de melhoria, ficando com capacidade para receber 27 500 aves/cada, aumento que está apenas relacionado com a instalação de um sistema de ambiente controlado, mantendo-se a área útil existente. O projeto prevê também a construção de mais quatro pavilhões avícolas, num total de 16 zonas de produção (ZP) e uma capacidade instalada de 712 000 aves no total. A propriedade apresenta uma área total de 270 186m², sendo que os pavilhões ocuparão uma área bastante inferior, 41 850,25m². A instalação será vedada pelo limite do núcleo de produção de forma a garantir segurança à intrusão e a assegurar a passagem pelo filtro sanitário, onde será feito o controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas, prevenindo eventuais contaminações cruzadas entre diferentes instalações e garantindo as condições higio-sanitárias. A instalação avícola será constituída por: – Pavilhões avícolas existentes, que serão modernizados. Em cada pavilhão, será construída uma zona técnica, duas salas para controlo de humidade e
-------------------------------------	---

	uma sala de proteção dos ventiladores. – Pavilhões Avícolas a edificar, que serão executados com um piso apenas e constituídos por quatro ZP/cada, 16 ZP no total. Cada ZP irá ser dotada de uma sala de controlo de humidade e cada pavilhão avícola apresentará uma sala técnica localizada a meio, comum às quatro ZP. – Filtro Sanitário, a construir, destinado aos funcionários, que será constituído por quatro áreas de sanitários, duas áreas de vestiários, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário. Junto ao filtro sanitário, será implantada uma base para instalação do arco de desinfeção, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída da instalação avícola. – Edifício composto por armazéns e sala do gerador, a construir, que serve de apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa. – Dois edifícios que albergam um total de quatro caldeiras, a construir. – Edifício para instalação do posto de transformação, destinado à instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica. – Dois reservatórios de água (com capacidade total de 600m³), a construir, destinados ao abastecimento de água a toda a instalação, a partir de furos de captação. – 32 silos de ração, dois por cada ZP a instalar, com capacidade unitária de 19,6t; – 10 fossas estanques para receção de efluente produzido na lavagem dos pavilhões avícolas; – Uma fossa para receção de efluente produzido na desinfeção de viaturas no arco de dispersão; – Três fossas estanques domésticas, das quais duas são para receção do efluente produzido em duas instalações sanitárias e uma do efluente proveniente do filtro sanitário.
Síntese do procedimento	O processo foi distribuído à CCDR Centro, pela plataforma SILiAmb, a 06.08.2024, tendo esta, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), nomeado ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Património Cultural (PC), Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Unidade de Saúde Pública da Região de Leiria (USP ULS RL) e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, o Proponente apresentou o projeto e respetivo EIA, no dia 26.08.2024, a que se seguiu reunião da CA. Na sequência da reunião, a CA entendeu ser necessário solicitar elementos adicionais. O Pedido de Elementos Adicionais foi formulado a 30.08.2024. A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida a 29.11.2024. Tendo a CA considerado que foi dada resposta a todos os pontos do pedido, foi emitida a Conformidade do EIA a 10.12.2024.

	De seguida, e de acordo com o fixado no artigo 15º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 17.12.2024 e 29.01.2025. Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda: – Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos, Resumo Não Técnico (RNT) e Projeto de execução; – Resposta ao PEA; – Análise dos resultados da Consulta Pública; – Visita ao local do projeto, realizada no dia 13.01.2025; – Pareceres Externos. A proposta de decisão foi sujeita a Audiência de Interessados por um período de 10 dias úteis, não tendo sido submetidas quaisquer alegações à mesma.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal de Leiria, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, Junta de Freguesia do Coimbrão, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Infraestruturas de Portugal, REN – Rede Energéticas Nacionais, E-Redes, Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) e Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG). Destas nove entidades, responderam: – A Camara Municipal de Leiria informa que na sequência dos fatores ambientais analisados considera que a qualidade de Estudo de Impacte Ambiental é insuficiente para garantir que os impactes causados pela ampliação estão corretamente avaliados e, acima de tudo, que as medidas mitigadoras são as suficientes para garantir que a qualidade de vida da população não é prejudicada. Apresentou, ainda, anexos dos pareceres das Juntas de Freguesia visadas e uma troca de e-mails com a Águas do Centro Litoral (AdCL) acerca do risco de sobre-exploração e se o aumento deste consumo poderia comprometer o fornecimento de água potável às populações da região, especialmente em períodos de maior stress hídrico. – A União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira informa que no seu parecer não só expôs as fragilidades técnicas e legais do projeto, mas também refletiu sobre as preocupações da comunidade uma vez que já enfrentam pressões acumuladas devido a atividades agrícolas e industriais intensivas na região. – A Junta de Freguesia do Coimbrão informa que, tendo em conta a dimensão do projeto e a proximidade ao aglomerado populacional da freguesia de Coimbrão, e visto poderem ocorrer maus odores e outro tipo de poluição prejudicial à comunidade, emitiu parecer não favorável. – O ICNF informa que no âmbito do fator ambiental Sistemas Ecológicos, o projeto não se localiza em áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nem em áreas sensíveis, nem em áreas submetidas à servidão pública do Regime Florestal. Na área do projeto não foram identificados habitats naturais ou seminaturais de interesse comunitário ou espécies (da fauna ou da flora) de maior interesse conservacionista. A área do projeto é predominantemente ocupada por florestas de pinheiro-bravo, por áreas dominadas por vegetação ruderal, com ocorrência de espécies exóticas classificadas como invasoras. No entanto, embora sejam áreas de baixo valor ecológico, constituem habitat para espécies da fauna e da flora com requisitos ecológicos generalistas. Os impactes foram avaliados e foram considerados

	passíveis de serem minimizados, pela implementação de medidas e pelo cumprimento de condicionantes. – A REN – Rede Energéticas Nacionais informa que relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação. – A E-Redes informa que a área de estudo do projeto tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES. A área do projeto tem na sua vizinhança e é atravessada pelos traçados aéreos de diversas Linhas de Média Tensão a 15 kV, que constituem a ligação a partir de subestações da RESP a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público. Ainda na área do projeto, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público). Assim emitiu parecer favorável ao projeto referindo que todas as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) e Baixa Tensão (RSRDEEBT), bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica. – A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) não coloca objeção ao projeto em causa, uma vez que verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis na área indicada.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	Durante a Consulta Pública (CP), que decorreu por um período de 30 dias uteis entre 17.12.2024 e 29.01.2025, foram recebidas 535 participações via plataforma Participa e ainda duas participações enviadas por e-mail e CTT. Dessas participações, 514 foram de discordância e 13 de concordância com o projeto. Foram ainda adicionadas duas participações de âmbito Geral e seis com a tipologia Reclamação. Nas participações de concordância, quatro apesar de terem tipologia concordância, nos comentários percebe-se que foi engano e na realidade elas são de discordância com o projeto. Nas participações de concordância propriamente ditas, é realçado o crescimento empresarial, o número de postos de trabalho criados, fazendo uma salvaguarda de que devem ser respeitadas as normas ambientais. Em relação às participações de discordância, 130 não foram fundamentadas. As restantes 384 participações apresentam vários fatores que justificam a opinião contra o projeto. A análise das participações recebidas traduz uma forte preocupação manifestada, sobretudo, pelos cidadãos, à ampliação do projeto e ao funcionamento da instalação avícola, nomeadamente no que se refere às questões de saúde pública, os maus cheiros, moscas e varias doenças a serem transmitidas dos animais para os humanos. São também preocupações da população, a curta distância do projeto aos centros habitacionais, danos ambientais diversos, desflorestação, descargas de estrumes, contaminações de solos e águas, ruído provocado pelo projeto (tanto pelas máquinas existentes nos pavilhões, como no transporte), saturação da zona em projetos semelhantes e a desvalorização dos imóveis. Em relação à proveniência das participações, houve manifestações por parte de: – Entidades da Administração Local: três participações;

	– Associações e outros Movimentos da Sociedade Civil: três participações; – Outros / empresas: uma participação; – Outros / Cidadãos: 528 participações. As participações foram ponderadas na análise realizada no âmbito do projeto, em cada fator ambiental e no regime PCIP. No caso de participações que referiam fatores ambientais cujo representante não tinha sido nomeado para a CA, foi solicitado parecer externo, como é o caso do parecer pedido ao ICNF, no âmbito dos Sistemas Ecológicos.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	Para a área onde se localiza o Projeto, o Instrumento de Gestão Territorial vinculativo dos particulares é a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, publicada pelo Aviso nº 9343/2015 de 21 de agosto, em vigor com a sua 5ª Alteração, publicada pelo Aviso nº 4564/2022, de 3 de março, alteração esta objeto de correção material publicada pelo Aviso (extrato) nº 12777/2022, de 27 de junho e, com a Alteração por Adaptação, publicada pela Declaração (extrato) nº 62/2024/2, de 22 de agosto, por força da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, a qual aprovou os Planos de Gestão de Risco de Inundações. 1. CARTOGRAFIA DA 1ª REVISÃO DO PDM DE LEIRIA De acordo com as situações cartografadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes daquele Plano, a área do projeto caracteriza-se do seguinte modo: 1.1. PLANTA DE ORDENAMENTO <u>Classificação e Qualificação do Solo</u> – Toda a área do projeto se situa em Solo Rural na categoria de Espaços Florestais, na maioria na subcategoria de Espaços Florestais de Conservação e, com menor expressão, na subcategoria dos Espaços Florestais de Produção. <u>Salvaguardas</u> – Não abrangida. <u>Valores Patrimoniais</u> – Não abrangida. <u>Zonamento Acústico</u> – Não abrangida. <u>Estrutura Ecológica Municipal (EEM)</u> – Não abrangida. <u>Faixas de Proteção e Salvaguarda</u> - Não abrangida. <u>Riscos de Cheias e Inundações</u> – Não abrangida. 1.2. PLANTA DE CONDICIONANTES <u>Reserva Ecológica Nacional (REN)</u> – Não condiciona. <u>Reserva Agrícola Nacional (RAN)</u> – Não condiciona <u>Perigosidade de Incêndios Florestais</u> – Toda a área do projeto se encontra em Territórios Florestais e em classe de perigosidade baixa. A área dos pavilhões existentes não tem perigosidade atribuída. <u>Áreas Florestais Percorridas por Incêndios</u> – Segundo a Planta apresentada pelo Proponente, a área do Projeto não foi percorrida pelos incêndios florestais mais recentes, em 2017 e em 2019. <u>Outras Condicionantes</u> – A área do projeto é cruzada a nascente pelo Feixe Hertziano Leiria-Figueira da Foz e duas Linhas Elétricas de Média Tensão que passam junto aos limites da mesma área, contudo não cruzando qualquer edifício existente ou a

construir. Embora não assinalada nesta Planta, a área do projeto sobrepõe-se parcialmente à área da Concessão Mineira C-174 Fontainhas para a exploração de recursos minerais não metálicos de caulino, atribuída à empresa Aldeia, S.A. - Contrato (Extrato) n.º 27/2023, publicado do Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro. Todavia, nenhum edifício existente ou a construir se situa sobre aquela área concessionada.

1.3. REGULAMENTO DO PDM - ORDENAMENTO

Encontrando-se a área do Projeto repartida entre as subcategorias Espaços Florestais de Conservação e Espaços Florestais de Produção, com prevalência da primeira, é aplicável o disposto no artigo 141.º.

O Regime de edificabilidade para os Espaços Florestais de Conservação é estabelecido no Quadro 2 do artigo 63.º do Regulamento. Dos elementos quantitativos constantes do Quadro de áreas da Planta de Síntese, (área total da propriedade de 270 186 m², área de implantação e de construção de 41 850,25 m²; área impermeabilizada total de 73 980 m², que inclui os caminhos a criar), resulta um índice de ocupação do solo de 0,154 e um índice de impermeabilização de 27,38%, valores abaixo dos limites estabelecidos no quadro 2 do artigo 63.º (0,20 e 30%, respetivamente).

Ainda no que se refere ao artigo 63.º, verifica-se o cumprimento do seu n.º 2 relativo ao tratamento dos efluentes líquidos, do n.º 3 relativo ao afastamento mínimo de 100m em relação às edificações preexistentes destinadas a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, turismo e aos limites exteriores dos aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e dos perímetros urbanos, com exceção das áreas industrial e armazenagem (situação confirmada por consulta a fotografia aérea e imagem de satélite), do n.º 4 relativo à minimização da destruição do coberto vegetal e do n.º 5 relativo à concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas.

1.4. CONDICIONANTES – SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Relativamente à Servidão Administrativa constituída pelo Feixe Hertziano Leiria-Figueira da Foz e pelas Linhas Elétricas de Média Tensão, as entidades competentes emitiram parecer favorável.

Relativamente à área da Concessão Mineira C-174 Fontainhas, sobre a qual se sobrepõe parcialmente a área do Projeto, embora sem edificações, o Proponente apresentou o parecer favorável.

Relativamente à cartografia da Perigosidade de Incêndios Florestais, esta replica a cartografia de perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Leiria, plano de 3.ª Geração, publicado pelo Aviso n.º 11033/2021 do Município de Leiria no Diário da República, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho, o qual deve ser articulado com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabeleceu o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no Território Continental, com a redação atual, nomeadamente a recentemente introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/2025, de 11 de fevereiro, que nos termos do n.º 1 do seu artigo 79.º.

Relativamente ao cumprimento das distâncias da faixa de gestão de combustível afastamento à estrema do prédio referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 61.º do SGIFR, o proponente refere que “Até uma distância de 50 metros em redor do edificado será cortada toda a vegetação, sendo apenas mantidas árvores autóctones com 3 a 5 metros de altura e uma distância de pelo menos 3 a 5 metros entre elas,

	caso existam”. Relativamente ao disposto nas alíneas c) e d) o Proponente indica a medidas a adotar, nomeadamente: “Construção dos edifícios de acordo com as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro [RJ-SCIE – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios], com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro (RT-SCIE – Regulamento Técnico de SCIE); O reservatório de água que abastecerá os pavilhões avícolas e restantes edifícios, será munido de hidropressoras por forma a garantir uma pressão suficiente às bocas de rega de 50 mm, a instalar no topo de cada pavilhão avícola, munido com uma mangueira semirrígida de 20 metros de comprimento;” O projeto em apreço conforma-se com a 1ª Revisão do PDM de Leiria.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto de ampliação consiste no aumento da capacidade instalada de 39 622 aves para 767 000 aves. Sobre o projeto, tendo em consideração que não é cumprida a distância de 100m, da periferia das instalações de alojamento dos animais face à estrema da propriedade, terá de ser implementada uma barreira física, com dimensão correspondente, pelo menos, a altura da parede do pavilhão, por forma a salvaguardar a biossegurança da exploração. Da avaliação efetuada destaca-se: • No que respeita ao fator ambiental Geologia, o projeto apresenta impactes associados principalmente à fase de construção, associados à edificação de infraestruturas, que implicam movimentações de terras com destruição do substrato geológico e alteração da morfologia, para além de que as ações de desmatção facilitam a ocorrência dos processos erosivos. Estes impactes são considerados negativos, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. • No âmbito do fator ambiental Solos, as operações de desflorestação, desmatção, decapagem, movimentação e impermeabilização de solos constituem um impacto negativo, direto, local, de magnitude moderada, certo e irreversível, pouco significativo. Já no que se refere ao Uso do Solo, a alteração constitui um impacto negativo, direto, local, de magnitude moderada, certo, permanente, mas pouco significativo. • Quanto aos impactes sobre os recursos hídricos há a referir que, na fase de construção, os principais impactes encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção das novas edificações, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento da área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas. Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às medidas de minimização apresentadas, sejam negativos, diretos, reversíveis, temporários e de significância baixa a média. Na fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção das novas edificações, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais. Tendo em consideração as

	caraterísticas geomorfológicas e a permeabilidade dos terrenos, que potenciam a infiltração em detrimento da escorrência superficial, bem como a disponibilidade hídrica da massa de água subterrânea, considera-se que os impactes serão negativos, diretos, irreversíveis, permanentes, mas de baixa significância. • No âmbito do fator ambiental Qualidade do Ar, na fase de construção, considera-se que existem impactes negativos associados à emissão de partículas (PM10) com origem na movimentação de terras, nos trabalhos de construção civil e na circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NOx e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos, nesta fase, são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis. Na fase de exploração os impactes negativos identificados estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH3, CH4, N2O e H2S), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis, às emissões atmosféricas das fontes pontuais associadas às caldeiras/geradores de calor a biomassa, nomeadamente os poluentes CO2, PTS/PM10, CO, NOx/NO2, COVNM e SOX/SO2, e às emissões difusas afetas à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NOx, COV e partículas PM10. As emissões difusas provenientes do estrume e chorume, apesar de serem muito significativas, são minimizadas uma vez que não há armazenamento no local. As emissões de partículas associadas às caldeiras, dotadas de um sistema de tratamento de emissões gasosas (ciclone), não são significativas. As emissões associadas ao tráfego automóvel são concentradas em determinados períodos do ano, coincidentes com o fim/início de cada ciclo produtivo, considerando-se os impactes como negativos e pouco significativos. • O projeto de ampliação do Aviário da Quinta de D. Dinis é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Sendo esta fase potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, considera-se necessário o cumprimento das condições impostas. • No âmbito da Socioeconomia considera-se que os impactes negativos do projeto se relacionam com o aumento do volume de tráfego, degradação do pavimento das vias de circulação e perturbação da qualidade do ar (ruído e poluição). No que diz respeito aos impactes positivos, destacam-se a contratação de mão-de-obra, aumento da produção e contributo para o desenvolvimento de outras unidades da cadeia de valor, e garantia da produção para consumo humano. Da avaliação efetuada, considera-se que para a generalidade dos fatores ambientais, os impactes negativos resultantes das fases de construção, exploração e desativação serão pouco significativos e quase sempre reversíveis e/ou temporários. Salienta-se, porém, que os impactes negativos previstos são passíveis de minimização através da implementação das medidas de minimização e de compensação impostas e do cumprimento das condicionantes e dos Planos de Monitorização fixados, no âmbito dos vários fatores ambientais avaliados. Assim, emite-se decisão favorável ao projeto de ampliação do aviário da Quinta de D. Dinis, condicionado ao cumprimento e implementação dos termos e condições expressos na presente DIA.
Decisão	
Favorável condicionada	

Condicionantes

1. O proponente deverá solicitar à APA, em momento prévio ao início da obra, visita ao local para confirmar a linha de água, na zona da entrada da instalação.
2. Apresentação, em momento prévio ao início da obra, de declaração da Entidade Gestora do Sistema Público de drenagem e tratamento de águas residuais que garanta a receção dos efluentes domésticos produzidos na unidade pecuária.
3. Obtenção de TURH para as novas captações de água subterrânea.
4. Proceder à selagem das duas captações de água subterrânea (furos verticais) existentes na propriedade, de forma a evitar possíveis contaminações.
5. Aprovação da localização do Estaleiro.
6. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
7. Os resultados obtidos no decurso da prospeção arqueológica poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
8. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
9. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
10. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
11. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. Garantir que o acompanhamento arqueológico é efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
12. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento.
13. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
14. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
15. A construção dos novos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores

técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial (BREF IRPP) e BREF transversais.

16. Nos locais em que não é cumprida a distância de 100m, da periferia das instalações de alojamento dos animais face à estrema da propriedade, implementar uma barreira física, com dimensão correspondente, pelo menos, a altura da parede do pavilhão, como medida de mitigação do não cumprimento das distâncias, por forma a salvaguardar a biossegurança da exploração. A solução técnica para a construção da barreira física está sujeita a aprovação pela DGAV.
17. O efluente pecuário terá de ser sempre encaminhado para valorização energética.
18. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, e/ou medidas técnicas equivalentes.
19. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRPP.
20. O proponente fica obrigado a:
 - permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - a não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - a assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - a assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15m x 15m;
 - a não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
21. Implementar um Plano de Emergência Interno, e respetivo protocolo de resposta.
22. Realização de medição acústica após um ano de funcionamento do projeto, avaliando a nova situação de referência decorrente da implantação e exploração do projeto. A nova medição deverá obedecer ao Regulamento Geral do Ruído (anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual), ao Guia prático para medições de ruído ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e à Nota técnica para avaliação do descritor Ruído em AIA (Agência Portuguesa do Ambiente, junho 2010), devendo ser apresentado o respetivo relatório.
23. Caso surjam reclamações devido a emissões sonoras geradas pela atividade nas instalações ou devido à circulação de veículos afetos à exploração, devem ser realizadas medições acústicas junto do(s) recetor(es) sensível(is) em causa. Em função dos resultados podem ser introduzidas novas medidas de minimização e/ou estabelecido um programa de monitorização ajustado aos objetivos a atingir.

Elementos a apresentar

Apresentar à Autoridade de AIA os seguintes elementos:

1. Antes do licenciamento, apresentar à AAIA de solução técnica para a construção da barreira física a implementar nos termos do parecer da DGAV.
2. Localização do Estaleiro, previamente ao início da obra.
3. TURH para as novas captações de água subterrânea.
4. Declaração da Entidade Gestora do Sistema Público de drenagem e tratamento de águas residuais que garanta a receção dos efluentes domésticos produzidos na unidade pecuária.
5. Demonstrar que foi entregue, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA), o relatório final que

apresenta os resultados obtidos.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase prévia à construção

- 1) O proponente em parceria com a Câmara Municipal de Leiria deve participar na requalificação das Salinas da Junqueira e na área envolvente da Lagoa de Ervideira, de forma a compensar os possíveis constrangimentos à população.
- 2) Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
- 3) Elaborar um programa de comunicação direcionado à comunidade para melhor compreensão do projeto e seus riscos, incluindo:
 - Ações de sensibilização e esclarecimento para a população local;
 - Reuniões de articulação com entidades relevantes, com objetivo de atualizar o estado de desenvolvimento do Projeto, ao longo de todas as fases.

Fase de construção

- 4) A área afeta aos estaleiros e a todos os trabalhos relacionados com a execução da obra, deve ser reduzida ao mínimo possível, selecionando as áreas estritamente indispensáveis para a sua correta implementação
- 5) Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
- 6) Preservar as camadas de solo fértil para os arranjos exteriores da instalação avícola, preservando deste modo o potencial genético vegetal autóctone e as sementes já depositadas no solo.
- 7) Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
- 8) Sempre que possível, os materiais provenientes das escavações devem ser utilizados como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes.
- 9) Encaminhar o material sobrante, não adequado para aproveitamento no âmbito do projeto, para vazadouro autorizado.
- 10) Providenciar equipamento necessário para remoção de terras contaminadas em caso de derrame acidental de substâncias poluentes, nomeadamente material absorvente, uma pá e um balde. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado. Todos materiais de escavação que apresentem sinais de contaminação devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos até serem encaminhados para destino final adequado.
- 11) Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas e colas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, e enviar para destino final apropriado os seus resíduos.
- 12) Na fase de construção, e sobretudo, na fase de exploração, o controlo da vegetação na faixa de gestão de combustíveis e outras áreas em terreno natural na área da exploração, deve ser feito com meios mecânicos que permitam a subsequente incorporação no solo da vegetação cortada e nunca recorrer a herbicidas.
- 13) Os eventuais fertilizantes a utilizar nestas áreas devem ser preferencialmente orgânicos e a sua aplicação deve ser efetuada de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas, aprovado em anexo ao Despacho n.º 1230/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.
- 14) Caso necessário, realizar as operações urgentes de manutenção de máquinas e veículos afetos à obra em local impermeabilizado, por forma a evitar contaminações em caso de derrame acidental.
- 15) A implantação de valas/caleiras no interior da área do projeto para condução das águas pluviais e posterior

lançamento destas para a rede de drenagem natural, de forma a evitar a erosão.

- 16) Deverá dispor de um sistema de drenagem no tratamento das águas pluviais devidamente dimensionado, garantindo que não ocorra contaminação das linhas de água naturais com matéria orgânica ou outros compostos provenientes da atividade.
- 17) Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
- 18) Na eventualidade de se observarem alterações nos níveis piezométricos das captações subterrâneas, deve proceder-se à realização de mais medições na envolvente, para se apurar a amplitude das alterações, e apresentar medidas de minimização, que minimizem o rebaixamento do nível freático, as quais poderão passar pela substituição dos pontos de água em causa, pelo rebaixamento dos furos/poços ou pela indemnização dos proprietários.
- 19) Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos. Revolver os solos das áreas não pavimentadas do estaleiro e das zonas de circulação de veículos e máquinas afetos à obra, promovendo a sua descompactação, arejamento e restabelecimento das condições de infiltração e de recarga de aquíferos, reconstituindo, a sua estrutura e equilíbrio.
- 20) Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
- 21) Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
- 22) Requalificação do caminho rural através do qual se acede à propriedade em estudo, de forma a minimizar a emissão de matéria particulada durante a circulação rodoviária.
- 23) Na fase de execução deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPC), no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
- 24) Nas fases de execução e exploração deverão ser informados o SMPC e o Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria, assegurando o conhecimento das Entidades das possíveis afetações às acessibilidades, derivadas do desenvolvimento do projeto, de forma a promover uma resposta eficiente e mais eficaz, podendo proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves, passíveis de ocorrer na instalação ou com origem externa que possa vir a afetar a mesma.
- 25) Adotar sinalização e demais normas de segurança adequadas às obras em curso, procurando salvaguardar as acessibilidades (alternativas).
- 26) Tomar medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caracterizado por uma mancha florestal.
- 27) Tendo em conta toda a envolvente florestal/arbustiva precaver as disposições preventivas assegurando o cumprimento da legislação vigente (Sistema Gestão Integrada de Fogos Rurais), garantindo a distancia das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais; definição de medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, devendo ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 28) Implementação de um plano de gestão e controlo de espécies exóticas classificadas como invasoras, com detalhe e rigor necessários, e com a determinação de metodologias de amostragem, controlo e monitorização adequadas.

O desenho deste plano deverá prever a realização de uma amostragem prévia à fase de exploração, para estabelecimento da situação de referência, e deverá permitir a avaliação e monitorização dos efeitos do projeto na eventual dispersão daquelas espécies durante a fase de exploração.

- 29) Em áreas em que estejam presentes espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho:
- a) A realização dos trabalhos de corte da vegetação, devem contemplar a adoção de medidas que previnam a dispersão de sementes e/ou propágulos de espécies invasoras;
 - b) A gestão da biomassa resultante do corte de espécies invasoras deve ser realizada de modo diferenciado, para minimizar o seu risco de dispersão para novos locais;
 - c) A gestão dos solos mobilizados em áreas ocupadas por espécies invasoras deve ser realizada de modo diferenciado, para minimizar o seu risco de dispersão para novos locais;
 - d) Os solos mobilizados em áreas ocupadas por espécies invasoras só poderão ser utilizados em ações de aterro, a profundidades superiores a um metro.
- 30) Nas áreas onde se prevê a realização de trabalhos de corte de vegetação, decapagem e mobilização de solo, os mesmos devem seguir a seguinte sequência:
- a) Corte de vegetação;
 - b) Remoção da camada superficial do solo.
- 31) Nas áreas onde venha a ser realizado o corte de vegetação, incluindo a manutenção das faixas de gestão de combustível, os trabalhos devem, preferencialmente, prever a salvaguarda do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna.
- 32) Caso sejam encontrados ninhos localizados em árvores a abater, o abate daquelas árvores só pode ocorrer após comunicação ao ICNF e obtida a autorização devida.
- 33) Durante as operações de mobilização de solo devem ser implementadas medidas que reduzam as possibilidades de arrastamento de materiais para caudais de linhas de água com representação na Folha da Carta Militar (Série M888) do Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE).
- 34) Implementar uma gestão florestal adequada, preservando as espécies autóctones e erradicando eventuais espécies invasoras (ex.: *Acacia* sp. ou *Phytolacca americana*).
- 35) As espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas a utilizar em espaços verdes no interior da propriedade devem ser exclusivamente autóctones, e ter uma proveniência que permita salvaguardar o património local.

Fase de exploração

- 36) Sempre que seja detetada alguma anomalia no funcionamento da exploração, tomar as medidas adequadas para corrigir a situação, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente e, se necessário, proceder à suspensão da atividade, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora, que pode determinar medidas de correção ou de recuperação ambientais.
- 37) Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
- 38) Após a saída das aves, o estrume avícola deverá ser retirado diretamente do interior dos pavilhões avícolas para os veículos que o transportarão para destino final de valorização energética.
- 39) Utilizar os percursos que evitem ou minimizem o atravessamento de aglomerados populacionais e degradação das vias, no transporte, quer de rações quer de animais vivos, em período diurno.
- 40) Efetuar a compactação do piso do caminho rural de acesso ao aviário, ou caso seja possível a asfaltagem do mesmo, a sua manutenção regular assegurando o bom estado do mesmo e a sua limpeza, de modo a evitar a ressuspensão de partículas.
- 41) Efetuar a manutenção periódica, e respetivo registo, das caldeiras.

- 42) Providenciar o material necessário para remoção de terras contaminadas em caso de derrames acidentais, nomeadamente material absorvente, uma pá e um balde
- 43) Estabelecer um plano de inspeção periódica das fossas, e proceder ao respetivo registo, por forma a garantir a sua estanquicidade, evitando qualquer derrame de efluente pecuário.
- 44) Criação de um plano periódico de manutenção dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas, e controlo das fugas do sistema de abastecimento. A periodicidade a estabelecer dependerá do tipo de equipamento, devendo considerar-se a limpeza semanal de todos os percursos e pavimentos exteriores onde se possam acumular resíduos.
- 45) Garantir a manutenção e inspeção periódica, e respetivo registo, de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas.
- 46) Deve assegurar-se que todas as águas residuais produzidas nas instalações, existentes e a construir, sejam encaminhadas para as fossas sépticas.
- 47) Garantir a formação dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e das atuações face a situações de emergência.
- 48) Assegurar formação periódica e exercícios de forma concertada, numa ótica preventiva, para uma eficiente resposta, ao nível da primeira intervenção no combate a eventual incêndio rural e ou urbano, devendo também as instalações serem dotadas de um plano de segurança/emergência interno que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à atividade, defina os procedimentos a levar a cabo pelos trabalhadores, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos.
- 49) Efetuar a avaliação da necessidade da elaboração do Plano de segurança de adaptação às alterações climáticas a adotar pela empresa, em função do seu consumo estimado de água ou das suas fragilidades às alterações climáticas.
- 50) Garantir que as viaturas próprias são sujeitas a inspeções e manutenções frequentes, procedendo ao respetivo registo, para que funcionem sempre nas suas ótimas condições.
- 51) Criação de um mecanismo de atendimento ao público (presencial nas Juntas de Freguesia, telefónico e online) para esclarecimento de dúvidas e receção de sugestões/reclamações das populações afetadas.
- 52) Garantir, sempre que possível, a contratação de mão-de-obra, serviços e equipamentos, seja feita a nível de trabalhadores/empresas locais.
- 53) Realização dos trabalhos de conservação da área reforestada de acordo com as normas do regime florestal em vigor. Promover a utilização de espécies autóctones nos arranjos exteriores da instalação avícola e erradicar eventuais espécies invasoras (ex.: *Acacia sp.* e *Phytolacca americana*).
- 54) Efetuar a limpeza e gestão da faixa de gestão de combustível, assim como de quaisquer outras operações de gestão de vegetação na área da propriedade, por via mecânica e nunca com recurso a processos químicos (ex: herbicidas).

Fase de desativação

- 55) Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros

1. Plano de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivo: monitorização da quantidade e qualidade da água subterrânea.

Parâmetros a monitorizar: Quantidade - Registo dos caudais captados e Registo do nível freático nos piezómetros.

Qualidade: pH, - Temperatura, Condutividade, Oxigénio dissolvido, Oxidabilidade, Nitratos, Nitritos, Azoto amoniacal, Fósforo Total, Cloreto, Sulfato, *Echerichia coli*, Enterococos,

Salmonela (presença/ausência).

Locais de amostragem: Na captação AC1 (a construir) e nos piezômetros P1 e P2 (um existente e outro a executar), conforme figura seguinte



Figura 1 - Pontos de monitorização (Fonte: EIA)

Frequência de amostragem: Registo mensal dos caudais captados – na captação;

Registo do nível freático: semestral, no período húmido (fevereiro ou março) e período seco (agosto ou setembro) – nos piezômetros;

Qualidade das águas: semestral, no período húmido (fevereiro ou março) e período seco (agosto ou setembro) – na captação e nos piezômetros.

Técnicas e métodos de análise: As análises periódicas necessárias no âmbito da monitorização da qualidade da água superficial deverão ser realizadas por um laboratório devidamente acreditado. A colheita das amostras deverá obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento.

Relatório de monitorização e Critérios de avaliação:

- Registo dos caudais captados: cumprimento das condições de licenciamento;
- Registo do nível freático: monitorizar as variações no nível freático, de forma a avaliar a tendência evolutiva do nível da água subterrânea;
- Os resultados obtidos devem ser comparados com os valores limite estabelecidos no Anexo I (classe A1) do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto e com as Normas de qualidade/limiares estabelecidos no PGRH RH4A 2022- 2027 para a avaliação do estado químico das águas subterrâneas.

Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual devendo ser apresentados até final de fevereiro do ano seguinte a que se reportam. O plano de monitorização deve ser implementado de imediato. Indicar as coordenadas dos locais

de amostragem. As datas de amostragem devem, sempre que possível, ser repetidos nos anos seguintes pela mesma altura, de modo a se poder comparar resultados.

Medidas de gestão ambiental: caso ocorra degradação da qualidade da água, face à situação de referência ou a violação dos limites estabelecidos com a legislação em vigor, realizar novas campanhas de amostragem nos locais de referência ou noutros locais de amostragem, para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

2. Outros Planos

a. Plano de Controlo de Pragas

Parâmetros a monitorizar: Controlar regularmente os principais parâmetros pertinentes (em especial, a temperatura, a pressão, a hermeticidade e a microbiologia), nomeadamente através da utilização de dispositivos automáticos.

Locais de amostragem: Inicialmente elaborar um mapa com a localização das estações de iscos ou de deteção e de electrocutores / electrocaçadores / electrocoladores de insetos para inspecionar sempre os mesmos locais

Frequência de amostragem: registo semestral do controlo efetuado e/ou registo de ocorrência esporádica.

Técnicas e métodos de análise: Manter em arquivo todos os relatórios de controlo de pragas, designadamente das ações de controlo preventivo previstas no Programa de Controlo de Pragas, bem como das ações de intervenção, quando existe uma infestação, nos quais deverá estar indicado todas as pragas encontradas, as respetivas áreas, a aplicação de qualquer produto químico e a descrição das respetivas ações corretivas;

Relatório de monitorização e Critérios de avaliação: Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade anual e devem contemplar os registos efetuados. Se tiver havido registo de infestação por pragas, deve proceder-se da seguinte forma:

- Identificar a(s) praga(s) em causa;
- Identificar quais as áreas em que se evidenciou e problemas associados;
- Concluir acerca do tipo de método de intervenção adotado;
- Identificar quais os eventuais perigos de saúde/segurança que podem decorrer para os operadores /produto na utilização do método de intervenção escolhido;
- Avaliar a situação para estabelecer ação corretiva destinada a evitar que a situação seja recorrente.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Validade da DIA	4 anos
------------------------	--------

Assinatura	A Presidente (Dra. Isabel Damasceno Campos) Por delegação de competências ao abrigo da Deliberação n.º 445/2024 publicada no DR n.º 70, 2ª Série, de 9 de abril de 2024, republicada pela Deliberação n.º 348/2025 publicada no DR n.º 51, 2ª Série, de 13 de março de 2025
-------------------	--